



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 14.311/2025

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Inscrição de 01 (um) servidor da SAO na capacitação presencial "3º Conexão: CONECTAR PARA TRANSFORMAR Decisões para contratações mais seguras e inteligentes", em Curitiba, de 5 a 7 de novembro de 2025

1.2 Unidade Demandante

| | | | |
|--------------------------|---|------|------------|
| Unidade | SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral | Data | 28/08/2025 |
| Responsável pela demanda | Cláudia Regina Damasceno Luciano | | |

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 6 - Cursos - Inscrição

1.4 Valor Estimado

R\$6.325,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Necessidade de participação do titular da SAO em capacitação de excelência na área de licitações e contratos públicos com aprofundamento e enfoque aplicado sobre as novidades e controvérsias da nova Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos.

2.2 Resultados Esperados

Ao final da capacitação espera-se que o servidor consiga compreender melhor os entendimentos do TCU e do Judiciário que devem guiar a interpretação e a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, de forma a poder tomar decisões estratégicas nessa área com maior eficiência, economicidade e eficácia.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1 e EJE-C2

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [x] De 1 a 3 anos [] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

[] 1 unidade [] 2 unidades [] 3 unidades [x] Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

| | |
|-------------------------------|----------------------------------|
| Nome do Servidor (titular) | Cláudia Regina Damasceno Luciano |
| Telefone | 3373 |
| E-mail | claudia@tre-sc.jus.br |
| Nome do Servidor (substituto) | Karine Borges de Liz |
| Telefone | 3769 |
| E-mail | karinebl@tre-sc.jus.br |

4 Unidade Técnica

SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

A Secretaria de Administração e Orçamento (SAO) solicitou a inscrição de 01 (um) servidor lotado no Gabinete daquela Secretaria para participar da capacitação “3º CONEXÃO ZÊNITE - CONECTAR PARA TRANSFORMAR”, a ser realizado de 05 a 07 de novembro de 2025, no formato presencial em Curitiba/PR.

O evento é promovido pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A., que possui larga experiência e goza de atributos de excelência no desenvolvimento de treinamentos na área licitatória e de contratações públicas.

O objetivo do referido curso é, em suma, promover o aprofundamento e enfoque aplicado sobre as novidades e controvérsias da nova Lei n. 14.133/2021 e seus regulamentos. Ainda, promover a compreensão dos entendimentos do TCU e do Judiciário que devem guiar a interpretação e a aplicação da nova Lei.

Com a participação do servidor no referido evento, a mencionada Unidade objetiva dotar com a devida capacitação técnica o servidor responsável por boa parte das decisões estratégicas da Unidade, contribuindo, assim, dentro dessa área meio para que o TRE-SC cumpra da melhor forma possível a sua missão institucional.

Maiores informações constam na proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV.

Item 6 (Cursos - Inscrição).

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

3. Requisitos da contratação

A instituição contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, presenciais, abordando-se estudo de casos.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislações vigentes.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a capacitação em questão será realizada mediante contratação direta, na modalidade “inexigibilidade de licitação”, tendo em vista que contempla ministrantes renomados, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Alessandra Corrêa Santos - advogada, gerente de produtos e coordenadora editorial das soluções eletrônicas Zênite. Integrante da Equipe Técnica Zênite. Colaboradora da obra Lei de licitações e contratos anotada (8.; 9. ed., Zênite, 2011; 2013). Autora de artigos jurídicos na área de licitações e contratos administrativos;

Anadricea Vicente de Almeida - advogada, consultora jurídica e palestrante na área de licitações e contratos. Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba e MBA em Gestão Estratégica de Empresas pela ISAE/FGV. Vice-Presidente Executiva da Zênite, integra a Supervisão do Serviço de Consultoria Zênite e a Equipe de Coordenação Editorial das soluções eletrônicas Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos;

Hilda Carrasco - administradora, doutoranda em administração pela Universidade Positivo. Mestre em Psicanálise pela Universidad Argentina John F. Kennedy (2021). Especialista em Psicologia Clínica-Abordagem Psicanalítica pela PUCPR (2018). MBA em Gestão Comercial pela FGV. Vice-Presidente de RH e Mercado na Zênite Informação e Consultoria S/A;

José Anacleto Abduch Santos - Procurador do Estado do Paraná, advogado especialista em contratações públicas. Mestre e doutor em Direito Administrativo pela UFPR. Professor de Direito Administrativo do Centro Universitário Curitiba (UniCuritiba). Exerceu cargos e funções de Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Estado do Paraná; Procurador-Geral do Estado Substituto; Coordenador do Curso de Graduação em Administração Pública da UniBrasil; Presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal da Paranaprevidência; e Presidente de Comissões Especiais e Permanentes de Licitação no Estado do Paraná. Membro das Comissões de Gestão Pública e Infraestrutura da OAB/PR e da Comissão Especial de Direito Administrativo da OAB Federal. Autor de vários artigos jurídicos;

Manuela Martins de Mello - advogada, consultora jurídica na área de licitações e contratos e regime de pessoal. Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba. Integrante da Equipe de Consultores e da Equipe de Redação da Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos;

Renato Geraldo Mendes - advogado, coordenador da obra Lei de licitações e contratos anotada (9. ed., Zênite, 2013, 1.584 p.). Autor das obras O regime jurídico da contratação pública (Zênite, 2008, 287 p.); O processo de contratação pública – Fases, etapas e atos (Zênite, 2012, 472 p.); A quarta dimensão do direito (Zênite, 2013, 192 p.). Coautor da obra Inexigibilidade de Licitação – Repensando a contratação pública e o dever de licitar (Zênite, 2023, 575 p.);

Ricardo Alexandre Sampaio - advogado, consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021. Colaborador da obra Lei de licitações e contratos anotada (6. ed. Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos;

Solange Afonso de Lima - Mestre em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Advogada e Consultora jurídica na área de licitações e contratos há mais de vinte e cinco anos. Foi chefe da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos;

Suzana Maria Rossetti - advogada, Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Especialista em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional. Integra o corpo jurídico da Zênite Informação e Consultoria S.A. Gerente do serviço de Orientação Zênite. Autora da obra "Processos de contratação pública e desenvolvimento sustentável" (Fórum, 2017).

4.1.2. Contratações públicas similares

O preço proposto ao TRE-SC é o mesmo para o público em geral, conforme informações que podem ser obtidas por meio do link abaixo, condição que é ratificada conforme consta da proposta anexada aos presentes autos.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

<https://zenite.com.br/presenciais/3a-conexao-zenite/>

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A capacitação ofertada pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A., selecionada pelo setor requisitante à Secretaria de Administração e Orçamento (SAO), atende à demanda apresentada pelas razões expostas no subitem 4.1 deste documento.

5. Descrição da solução

Contratação da empresa organizadora da capacitação “3º CONEXÃO ZÊNITE - CONECTAR PARA TRANSFORMAR” para viabilizar a inscrição de 01 (um) servidor lotado no Gabinete da SAO, bem como a sua participação do referido evento, que ocorrerá de 05 a 07 de novembro de 2025, no formato presencial em Curitiba/PR, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos.

Curso: “3º CONEXÃO ZÊNITE - CONECTAR PARA TRANSFORMAR”;

Empresa: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.;

CNPJ: 86.781.069/0001-15;

Período: 05 a 07 de novembro de 2025;

Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas;

Formato: presencial;

Local: Curitiba/PR;

Servidor: 01 (um);

Custo unitário: R\$ 5.800,00 (Incluídos neste valor: 3 almoços; 6 coffee breaks; LIVRO LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 14.133.21 - 10ª Edição; apostila específica do Seminário, material de apoio e certificado;

Custo total: R\$ 5.800,00

DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Dia 05 de novembro de 2025

- **MANHÃ Palestra de Abertura • CONECTAR PARA TRANSFORMAR – Decisões para contratações mais seguras e inteligentes**

Professoras: Anadricea Vicente de Almeida e Hilda Carrasco

EM FOCO • IA GENERATIVA – DESAFIOS E OPORTUNIDADES NA FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Professores: Alessandra Corrêa Santos e José Anacleto Abduch Santos

- A revolução da IA Generativa e as novas competências exigidas dos agentes públicos – Como se adaptar e superar desafios nesta nova era?
- IA Generativa aplicada ao planejamento (construção do ETP e do TR)
- NA PRÁTICA: Como resolver problemas, implementar ações e aumentar a produtividade na fase do planejamento, solução de dúvidas e troca de ideia com os participantes.

Dia 05 de novembro de 2025 • TARDE

EM FOCO • SRP: PONTOS DE ATENÇÃO, POLÊMICAS – AS BOAS PRÁTICAS PARA A GESTÃO SEGURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Professora: Solange Afonso de Lima

A decisão de pegar carona em ata de registro de preços – O que precisa ser avaliado e a instrução segura do processo

A prorrogação da ata e a renovação de quantitativos

Alteração da ata e dos contratos

Reajuste, revisão e repactuação da ata e dos contratos

Aplicação de sanções por descumprimento do SRP – Especificidades

EM FOCO • A LEI Nº 14.133/2021 E A CONSOLIDAÇÃO DA VIRADA DE CHAVE SOBRE SANEAMENTO E NULIDADES

Professor: José Anacleto Abduch Santos

O momento em que estamos: a regra é a preservação da licitação e dos contratos

A contribuição do Judiciário e do TCU na evolução sobre saneamento e nulidades

As polêmicas e a orientação atual sobre os limites para saneamentos – Documentos de habilitação e proposta

Decretação de nulidade depende de várias ponderações – O que precisa ser sopesado e como justificar as escolhas – LINDB e Lei nº 14.133/2021

Por que essa virada de chave representa uma importante evolução para as contratações públicas?

EM DEBATE: Solução de dúvidas e troca de ideias sobre os temas em foco

Professores: Anadricea Vicente de Almeida e José Anacleto Abduch Santos Solange Afonso de Lima

Dia 06 de novembro de 2025 • MANHÃ

EM FOCO • INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Professora: Suzana Maria rossetti

Exclusividade e serviços técnicos, inclusive por notório especialista – O que ainda precisa ser dominado? Inexigibilidade: afinal, o que caracteriza a inviabilidade de competição?

Qual a diferenciação na demonstração da inexigibilidade no caso de exclusividade e na contratação de serviços técnicos especializados?

Após as alterações legais e diante das polêmicas que envolvem o tema, a singularidade deve ser demonstrada?

EM FOCO • CREDENCIAMENTO – VANTAGENS, DESAFIOS E PERSPECTIVAS

Evolução do conceito e das hipóteses de cabimento do credenciamento: o que dizem o TCU e a doutrina especializada? Para onde vamos? Há riscos a serem ponderados? Quais as cautelas a serem adotadas?

O que caracteriza a inviabilidade de competição para fins de credenciamento?

Formalização dos atos envolvidos no credenciamento: edital de convocação, regulamento, contratos, termos de credenciamento

Afinal, você sabe o que é um mercado fluido?

Quem deve definir, na estrutura administrativa, se o mercado é fluido ou não? Poderia haver regulamentação pelos órgãos, entidades e estatais?

Solução de dúvidas e troca de ideias com os participantes.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Dia 06 de novembro de 2025 • TARDE

EM FOCO • REGIME SANCIONADOR: NOVIDADES, POLÊMICAS E OS PONTOS DE ATENÇÃO

Professora: Manuela Martins de Mello

Penalidades aplicáveis aos licitantes e contratados conforme as infrações – Pontos de destaque da Lei nº 14.133/2021

Extensão dos efeitos das penalidades

Empresa impedida de licitar e contratar (art. 156, inc. III, da Lei nº 14.133/2021) e os efeitos nas contratações das estatais – Entendimentos, polêmicas e repercussões

Fiscais e gestores e a atuação no procedimento sancionador

Procedimento sancionador: quem instaura, apura e aplica as sanções Destaques do TCU sobre o tema

DIRETO AO PONTO: OS TEMAS MAIS RECORRENTES E ATUAIS NO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ZÊNITE

Debates, troca de ideias e respostas às questões votadas e propostas pelos participantes, com abordagem direta e objetiva, sem rodeios!

Professores: Anadricea Vicente de Almeida, Manuela Martins de Mello, Ricardo Alexandre Sampaio, Suzana Maria Rossetti.

Dia 07 de novembro de 2025 • MANHÃ

EM FOCO • ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS DE PRAZO E DO OBJETO

Professor: Ricardo Alexandre Sampaio

Alterações quantitativas e qualitativas – Limites das alterações

A Lei nº 14.133/2021 prevê alterações consensuais sem limites? – Possíveis entendimentos e repercussões práticas

Ampliação de prazo nos contratos por prazo e por escopo

Execução do contrato sem cobertura contratual – Efeitos nos contratos por prazo e por escopo – Termo aditivo com efeitos retroativos – Ato convalidador – Polêmicas e cabimento

A prorrogação automática nos contratos por escopo e sua formalização

Antecipação dos efeitos, com formalização posterior do termo aditivo – Solução da Lei nº 14.133/2021 e as implicações práticas

Formalização dos aditivos aos contratos – Apostilamento X Termo aditivo – Papéis do scal, do gestor, da autoridade e da assessoria jurídica

Destaques do TCU sobre o tema

Solução de dúvidas e troca de ideia com os participantes

Dia 07 de novembro de 2025 • TARDE

PALESTRA DE ENCERRAMENTO • ALÉM DO TEXTO LEGAL — PARA DECIDIR, É PRECISO INTERPRETAR

Professor: Renato Geraldo Mendes

Dimensões da interpretação jurídica

A superação do legalismo ingênuo (“além do texto legal”) A gênese da norma como fenômeno interpretativo (“onde a norma realmente nasce”)

O espaço hermenêutico entre o explícito e o implícito (o papel do intérprete)



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Da teoria à prática: é por meio da interpretação que os problemas são resolvidos e o processo de contratação é conduzido

DIRETO AO PONTO: TEMAS ATUAIS E APLICADOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Debates, troca de ideias e respostas às questões votadas e propostas pelos participantes, com uma abordagem direta e objetiva, sem rodeios!

Professores: Anadricea Vicente de Almeida, Ricardo Alexandre Sampaio, Suzana Maria Rossetti.

6. Estimativas de quantidades

| Curso | Quant. a ser contratada |
|---|-------------------------|
| Contratação da empresa organizadora da capacitação “3º CONEXÃO ZÊNITE - CONECTAR PARA TRANSFORMAR” para viabilizar a inscrição de 01 (um) servidor lotado no Gabinete da SAO, bem como a sua participação do referido evento, que ocorrerá de 05 a 07 de novembro de 2025, no formato presencial em Curitiba/PR, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos. | 01 (uma) inscrição |

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor unitário de R\$ 5.800,00 (incluídos nesse valor: 3 almoços; 6 coffee breaks; LIVRO LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 14.133.21 - 10ª Edição; apostila específica do Seminário, material de apoio e certificado), totalizando a única inscrição solicitada a soma de R\$ 5.800,00. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 6 – Cursos Inscrição, com valor estimado em R\$ 251.500,00.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Espera-se que, ao final do evento, o servidor que dele venha a participar esteja mais apto para melhor atuar na área de licitações e contratos do TRE-SC, auxiliando no cumprimento da missão institucional deste Tribunal por meio do desempenho com excelência dessa atividade meio fundamental.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não há providências prévias a adotar.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

14. Análise de riscos

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que se trata de ação de capacitação essencial ao servidor lotado no Gabinete da SAO, a equipe de planejamento considera a contratação viável.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação da empresa organizadora da capacitação “3º CONEXÃO ZÊNITE - CONECTAR PARA TRANSFORMAR” para viabilizar a inscrição de 01 (um) servidor lotado no Gabinete da SAO, bem como a sua participação do referido evento, que ocorrerá de 05 a 07 de novembro de 2025, no formato presencial em Curitiba/PR, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar deste PAE de n. 14.311/2025.

3. Descrição da solução

Contratação da empresa organizadora da capacitação “3º CONEXÃO ZÊNITE - CONECTAR PARA TRANSFORMAR” para viabilizar a inscrição de 01 (um) servidor lotado no Gabinete da SAO, bem como a sua participação do referido evento, que ocorrerá de 05 a 07 de novembro de 2025, no formato presencial em Curitiba/PR, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos.

Curso: “3º CONEXÃO ZÊNITE - CONECTAR PARA TRANSFORMAR”;

Empresa: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.;

CNPJ: 86.781.069/0001-15;

Período: 05 a 07 de novembro de 2025;

Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas;

Formato: presencial;

Local: Curitiba/PR;

Servidores: 01 (um);

Custo unitário: R\$ 5.800,00 (Incluídos neste valor: 3 almoços; 6 coffee breaks; LIVRO LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 14.133.21 - 10ª Edição; apostila específica do Seminário, material de apoio e certificado;

Custo total: R\$ 5.800,00.

DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Dia 05 de novembro de 2025

- **MANHÃ Palestra de Abertura** • CONECTAR PARA TRANSFORMAR – Decisões para contratações mais seguras e inteligentes

Professoras: Anadricea Vicente de Almeida e Hilda Carrasco

EM FOCO • IA GENERATIVA – DESAFIOS E OPORTUNIDADES NA FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Professores: Alessandra Corrêa Santos e José Anacleto Abduch Santos



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- A revolução da IA Generativa e as novas competências exigidas dos agentes públicos – Como se adaptar e superar desa os nesta nova era?
- IA Generativa aplicada ao planejamento (construção do ETP e do TR)
- NA PRÁTICA: Como resolver problemas, implementar ações e aumentar a produtividade na fase do planejamento, solução de dúvidas e troca de ideia com os participantes.

Dia 05 de novembro de 2025 • TARDE

EM FOCO • SRP: PONTOS DE ATENÇÃO, POLÉMICAS – AS BOAS PRÁTICAS PARA A GESTÃO SEGURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Professora: Solange Afonso de Lima

A decisão de pegar carona em ata de registro de preços – O que precisa ser avaliado e a instrução segura do processo

A prorrogação da ata e a renovação de quantitativos

Alteração da ata e dos contratos

Reajuste, revisão e repactuação da ata e dos contratos

Aplicação de sanções por descumprimento do SRP – Especificidades

EM FOCO • A LEI Nº 14.133/2021 E A CONSOLIDAÇÃO DA VIRADA DE CHAVE SOBRE SANEAMENTO E NULIDADES

Professor: José Anacleto Abduch Santos

O momento em que estamos: a regra é a preservação da licitação e dos contratos

A contribuição do Judiciário e do TCU na evolução sobre saneamento e nulidades

As polêmicas e a orientação atual sobre os limites para saneamentos – Documentos de habilitação e proposta

Decretação de nulidade depende de várias ponderações – O que precisa ser sopesado e como justificar as escolhas – LINDB e Lei nº 14.133/2021

Por que essa virada de chave representa uma importante evolução para as contratações públicas?

EM DEBATE: Solução de dúvidas e troca de ideias sobre os temas em foco

Professores: Anadricea Vicente de Almeida e José Anacleto Abduch Santos Solange Afonso de Lima

Dia 06 de novembro de 2025 • MANHÃ

EM FOCO • INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Professora: Suzana Maria Rossetti

Exclusividade e serviços técnicos, inclusive por notório especialista – O que ainda precisa ser dominado? Inexigibilidade: afinal, o que caracteriza a inviabilidade de competição?

Qual a diferenciação na demonstração da inexigibilidade no caso de exclusividade e na contratação de serviços técnicos especializados?

Após as alterações legais e diante das polêmicas que envolvem o tema, a singularidade deve ser demonstrada?

EM FOCO • CREDENCIAMENTO – VANTAGENS, DESAFIOS E PERSPECTIVAS

Evolução do conceito e das hipóteses de cabimento do credenciamento: o que dizem o TCU e a doutrina especializada? Para onde vamos? Há riscos a serem ponderados? Quais as cautelas a serem adotadas?



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O que caracteriza a inviabilidade de competição para fins de credenciamento?

Formalização dos atos envolvidos no credenciamento: edital de convocação, regulamento, contratos, termos de credenciamento

Afinal, você sabe o que é um mercado fluido?

Quem deve definir, na estrutura administrativa, se o mercado é fluido ou não? Poderia haver regulamentação pelos órgãos, entidades e estatais?

Solução de dúvidas e troca de ideias com os participantes.

Dia 06 de novembro de 2025 • TARDE

EM FOCO • REGIME SANCIONADOR: NOVIDADES, POLÊMICAS E OS PONTOS DE ATENÇÃO

Professora: Manuela Martins de Mello

Penalidades aplicáveis aos licitantes e contratados conforme as infrações – Pontos de destaque da Lei nº 14.133/2021

Extensão dos efeitos das penalidades

Empresa impedida de licitar e contratar (art. 156, inc. III, da Lei nº 14.133/2021) e os efeitos nas contratações das estatais – Entendimentos, polêmicas e repercussões

Fiscais e gestores e a atuação no procedimento sancionador

Procedimento sancionador: quem instaura, apura e aplica as sanções Destaques do TCU sobre o tema

DIRETO AO PONTO: OS TEMAS MAIS RECORRENTES E ATUAIS NO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ZÊNITE

Debates, troca de ideias e respostas às questões votadas e propostas pelos participantes, com abordagem direta e objetiva, sem rodeios!

Professores: Anadricea Vicente de Almeida, Manuela Martins de Mello, Ricardo Alexandre Sampaio, Suzana Maria Rossetti.

Dia 07 de novembro de 2025 • MANHÃ

EM FOCO • ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS DE PRAZO E DO OBJETO

Professor: Ricardo Alexandre Sampaio

Alterações quantitativas e qualitativas – Limites das alterações

A Lei nº 14.133/2021 prevê alterações consensuais sem limites? – Possíveis entendimentos e repercussões práticas

Ampliação de prazo nos contratos por prazo e por escopo

Execução do contrato sem cobertura contratual – Efeitos nos contratos por prazo e por escopo – Termo aditivo com efeitos retroativos – Ato convalidador – Polêmicas e cabimento

A prorrogação automática nos contratos por escopo e sua formalização

Antecipação dos efeitos, com formalização posterior do termo aditivo – Solução da Lei nº 14.133/2021 e as implicações práticas

Formalização dos aditivos aos contratos – Apostilamento X Termo aditivo – Papéis do scal, do gestor, da autoridade e da assessoria jurídica

Destaques do TCU sobre o tema

Solução de dúvidas e troca de ideia com os participantes



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Dia 07 de novembro de 2025 • TARDE

PALESTRA DE ENCERRAMENTO • ALÉM DO TEXTO LEGAL — PARA DECIDIR, É PRECISO INTERPRETAR
Professor: Renato Geraldo Mendes

Dimensões da interpretação jurídica

A superação do legalismo ingênuo (“além do texto legal”) A gênese da norma como fenômeno interpretativo (“onde a norma realmente nasce”)

O espaço hermenêutico entre o explícito e o implícito (o papel do intérprete)

Da teoria à prática: é por meio da interpretação que os problemas são resolvidos e o processo de contratação é conduzido

DIRETO AO PONTO: TEMAS ATUAIS E APLICADOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Debates, troca de ideias e respostas às questões votadas e propostas pelos participantes, com uma abordagem direta e objetiva, sem rodeios!

Professores: Anadricea Vicente de Almeida, Ricardo Alexandre Sampaio, Suzana Maria Rossetti.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos deste PAE de n. 14.311/2025.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

17663 (Serviço) - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional.

4. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, abordando-se estudo de casos.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislações vigentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

O evento será realizado, conforme agenda da empresa, de 05 a 07 de novembro de 2025.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

O curso será realizado no Radisson Hotel, na Av. Sete de Setembro, 5190, Batel, Curitiba/PR, 80240-000, telefone (41) 3351-2222.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado; e
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações do Contratante

5.7.1. O Contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Termo de Referência;
- b) promover a gestão deste Contrato por meio do servidor indicado no subitem 6.2; e
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. A Contratada se obriga a:

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) conceder certificação aos participantes que atenderem aos requisitos de aprovação, conforme proposta; e
- d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestão do contrato

6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;

g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

fiscalização administrativa;

- i) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;
- f) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pelo servidor titular da Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina – EJESC, ou seu substituto, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento.

6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal externados no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado nº. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU nº. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE nº. 3.368/2024.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação indicado no subitem 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a capacitação em questão será realizada mediante contratação direta, na modalidade “inexigibilidade de licitação”, tendo em vista que contempla ministrantes renomados, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:

Alessandra Corrêa Santos - advogada, Gerente de Produtos e Coordenadora Editorial das soluções eletrônicas Zênite. Integrante da Equipe Técnica Zênite. Colaboradora da obra Lei de licitações e contratos anotada (8.; 9. ed., Zênite, 2011; 2013). Autora de artigos jurídicos na área de licitações e contratos administrativos;

Anadricea Vicente de Almeida - advogada, consultora jurídica e palestrante na área de licitações e contratos. Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba e MBA em Gestão Estratégica de Empresas pela ISAE/FGV. Vice-Presidente Executiva da Zênite, integra a Supervisão do Serviço de Consultoria Zênite e a Equipe de Coordenação Editorial das soluções eletrônicas Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos;

Hilda Carrasco - administradora, doutoranda em Administração pela Universidade Positivo. Mestre em Psicanálise pela Universidad Argentina John F. Kennedy (2021). Especialista em Psicologia Clínica-Abordagem Psicanalítica pela PUCPR (2018). MBA em Gestão Comercial pela FGV. Vice-Presidente de RH e Mercado na Zênite Informação e Consultoria S/A.;

José Anacleto Abduch Santos - Procurador do Estado do Paraná. Advogado especialista em contratações públicas. Mestre e doutor em Direito Administrativo pela UFPR. Professor de Direito Administrativo do Centro Universitário Curitiba (UniCuritiba). Exerceu cargos e funções de Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Estado do Paraná; Procurador-Geral do Estado Substituto; Coordenador do Curso de Graduação em Administração Pública da UniBrasil; Presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal da Paranaprevidência; e Presidente de Comissões Especiais e Permanentes de Licitação no Estado do Paraná. Membro das Comissões de Gestão Pública e Infraestrutura da OAB/PR e da Comissão Especial de Direito Administrativo da OAB Federal. Autor de vários artigos jurídicos;

Manuela Martins de Mello - advogada, consultora jurídica na área de licitações e contratos e regime de pessoal. Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba. Integrante da Equipe de Consultores e da Equipe de Redação da Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos;

Renato Geraldo Mendes - advogado, coordenador da obra Lei de licitações e contratos anotada (9. ed., Zênite, 2013, 1.584 p.). Autor das obras O regime jurídico da contratação pública (Zênite, 2008, 287 p.); O processo de contratação pública – Fases, etapas e atos (Zênite, 2012, 472 p.); A quarta dimensão do direito (Zênite, 2013, 192 p.). Coautor da obra Inexigibilidade de Licitação – Repensando a contratação pública e o dever de licitar (Zênite, 2023, 575 p.);

Ricardo Alexandre Sampaio - advogado, consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Colaborador da obra Lei de licitações e contratos anotada (6. ed. Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos;

Solange Afonso de Lima - Mestre em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Advogada e Consultora jurídica na área de licitações e contratos há mais de vinte e cinco anos. Foi chefe da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos;

Suzana Maria Rossetti - advogada, Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Especialista em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional. Integra o corpo jurídico da Zênite Informação e Consultoria S.A. Gerente do serviço de Orientação Zênite. Autora da obra "Processos de contratação pública e desenvolvimento sustentável" (Fórum, 2017).

9.2.1. Critérios de habilitação

A Contratada deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplica a esta contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, "f", da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor unitário de R\$ 5.800,00 (incluídos neste valor: 3 almoços; 6 coffee breaks; LIVRO LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 14.133.21 - 10ª Edição; apostila específica do Seminário, material de apoio e certificado), totalizando a única inscrição solicitada a soma de R\$ 5.800,00. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 6 – Cursos Inscrição, com valor estimado em R\$ 251.500,00.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV.

Item 6 (Cursos - Inscrição).

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Valor |
|-----------------------|---------------------|--------------|
| 02.122.0033.20GP.0042 | 3.3.90.39 | R\$ 5.800,00 |

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “l”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que este evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispesáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.